

TERMO ADITIVO TREC N. 034/2017

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912255506 QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 05.858.851/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: TREC	Ramo de Atividade: 84.23-0-00 - JUSTIÇA	
Endereço: Rua Esteves Junior, 68 - Centro		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88015-130
Telefone: 48-3251-3700	FAX: 48-3251-3778	
Endereço Eletrônico: ccm-sgc@tre-sc.jus.br		
Nome do Representante Legal: <b>Eduardo Cardoso</b>		
Cargo/Função: Secretário de Administração e Orçamento	RG: 2.954.834 SSP/SC	CPF: 017.461.409-84
Nome do Representante Legal: <b>Roberta Maria de Castro Sepetiba Quezado</b>		
Cargo: Coord. de Infraestrutura e Serviços Subst.	RG: 2.306.166-9 SSP/SC	CPF: 799.043.789-91

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: <b>Diretoria Regional de Santa Catarina</b>	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: <b>Marciano da Silva Vieira</b>		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente de Vendas: <b>Moacir Aguiar</b>		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912255506, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912255506 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

*“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912255506.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José, 24 de abril de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

---

**Eduardo Cardoso**  
Secretário de Adm. e Orçamento

---

**Marciano da Silva Vieira**  
Diretor Regional

---

**Roberta Maria de Castro Sepetiba Quezado**  
Coord. de Infraestrutura e Serviços Subst.

---

**Moacir Aguiar**  
Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>					<b>DATA</b> 24/04/2017	
<b>CONTRATANTE</b>					<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA					9912255506	
<b>CÓDIGO ADM</b>			<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>			
10141251			07/06/2015 A 07/06/2020			
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>			<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia <b>01</b> ao dia <b>31</b> do mês seguinte.			Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>			<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>			<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.  Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.  Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm">http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>			<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
SC			GESUV			
<b>FATURAMENTO</b>						
( ) DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO						
( X ) CENTRALIZADO						
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>						
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>	
Carta Comercial	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs	
Sedex 40096 EXCLUIR	07/06/2015				Todas as ACs e AGFs	

PAC 41068 EXCLUIR	07/06/2015				Todas as ACs e AGFs
Aquisição de Produtos	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
Correios Internacional	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
MDPD – Sem endereço	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
SPE Escritório	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
Serviços Telemáticos	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
MDPB	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
DNE-GU	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
Serviços de Resposta	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
Pré-Postagem	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
Caixa postal	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
Certificado Digital	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs e AGFs
e-Carta	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
Produção de Objetos (Tabela Base 76295)	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
CEDO	07/06/2015	07/06/2020			Todas as ACs
AR Digital		07/06/2020			Todas as ACs
Serviços de Encomendas Nacionais		07/06/2020			Todas as ACs e AGFs

Pela **CONTRATANTE**:

---

**Eduardo Cardoso**

Secretário de Adm. e Orçamento

---

**Roberta Maria de Castro Sepetiba  
Quezado**

Coord. de Infraestrutura e Serviços Subst.

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

Pela **ECT**:

---

**Marciano da Silva Vieira**

Diretor Regional

---

**Moacir Aguiar**

Gerente de Vendas

---

Nome:

CPF:

**FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS**

<b>RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA</b>	
<b>CNPJ: 05.858.851/0001-93</b>	<b>CONTRATO Nº: 9912255506</b>
<b>NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 (enc 2.1)</b>	
<b>SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE: NÃO</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /</b>	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

**ANEXO DO CONTRATO Nº 9912255506****SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.



- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

#### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*

**FICHA TÉCNICA – SEDEX e PAC PAGAMENTO NA ENTREGA com VPNe – MODALIDADE  
COMERCIAL – REPASSE POR MEIO DE GRU**

Razão Social: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	
CNPJ: 05.858.851/0001-93	Contrato: 9912255506
MCU/STO da unidade (agência) Gestora do Contrato: 68300018	

Periodicidade de repasse dos valores recebidos (Prazo financeiro para pagamento das remessas VPNe)	Dias úteis	5 (cinco)
--	------------	-----------

Dados para emissão da GRU para repasse dos valores recebidos na entrega das encomendas (pagamento das remessas VPNe emitidas para o contratante):	
Unidade Gestora (UG): <b>070020</b>	Gestão: <b>00001</b>
Nome da unidade: <b>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</b>	
Código de Recolhimento: <b>18859-0</b>	

Periodicidade para envio do arquivo de retorno situação atual	Dias úteis	10 (dez)
---	------------	----------

Pela **CONTRATANTE**:Pela **ECT**:

---

**Eduardo Cardoso**

Secretário de Adm. e Orçamento

---

**Marciano da Silva Vieira**

Diretor Regional

---

**Roberta Maria de Castro Sepetiba****Quezado**

Coord. de Infraestrutura e Serviços Subst.

---

**Moacir Aguiar**

Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: